



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N°. 1007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES A PROMOVER A DESAPROPRIAÇÃO MEDIANTE PRÉVIA INDENIZAÇÃO DA ÁREA DE IMÓVEL URBANA, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO NOSSA SENHORA DA PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Vila Valério/ES, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a Desapropriar a área definida como: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC--39°W, de coordenadas N 7.898.613,42m e E 354.054,91m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com azimute de 150°20'40" por uma distância de 9,40m até o vértice 02, de coordenadas N 7.898.605,25m e E 354.059,57m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com azimute de 154°02'48" por uma distância de 7,05m até o vértice 03, de coordenadas N 7.898.598,91m e E 354.062,65m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA INDUSTRIAL, com azimute de 235°16'08" por uma distância de 14,85m até o vértice 04, de coordenadas N 7.898.590,45m e E 354.050,45m; deste segue confrontando com a propriedade de BECO PÚBLICO RUA INDUSTRIAL, com azimute de 343°13'57" por uma distância de 19,70m até o vértice 05, de coordenadas N 7.898.609,32m e E 354.044,76m; deste segue confrontando com a propriedade de DANIEL DE SOUZA, com azimute 67°58'43" por uma distância de 10,95m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 61,95 m."*

Assinado digitalmente. Acesse: <http://vilavalerio.es.gov.br/Chave:0ca04713-9ea1-4c11-be8d-d6915febde43>
Documentos Nº 000010/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º. O objetivo da desapropriação autorizada pela presente Lei é para a Construção de Unidade de Saúde da Família no Bairro Nossa Senhora da Penha.

Art. 3º. Ao expropriado será efetuado o pagamento no valor de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme apuração a ser realizada pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Vila Valério, no ato em que o mesmo transferir ao município de Vila Valério/ES, direito de propriedade e posse sobre a referida área, ou por meio de depósito bancário ou por outro meio que for avençado.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da indenização e promover a adequações orçamentárias bem como, para suplementar caso seja necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 02 de janeiro de 2023.

Assinado por SONIA MIELKE ONOFRE
840.978.687-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
03/01/2023 15:56:17

SONIA MIELKE ONOFRE
Prefeita Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

Assinado por NAYONEY ASSU
003.298.207-81
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
03/01/2023 10:03:34

NAYONEY ASSÚ
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Assinado digitalmente. Acesse: <http://vilavalerio.es.gov.br/> Chave: 0ca04713-9ea1-4c11-be8d-d6915febde43
Documentos Nº 000010/2023

